

É LEI!

Proibida a venda de cigarros avulsos.



"A **comercialização de cigarros no País**, inclusive a sua exposição à venda, será feita **exclusivamente em maços, carteiras**

ou em outro recipiente, que contenham vinte unidades (Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, Art. 355)."

Denuncie na Vigilância Sanitária do município.



GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SAÚDE